

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 696/88 - Reautuado em 26/12/91

INTERESSADO : EDUARDO CELSO PENNA BOOCK

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina
"Semiologia Clínica e Radiográfica" - FCB de Araras.

RELATOR : CONSº NICOLAU TORTAMANO

PARECER CEE Nº 032/92

CETG "D" APROVADO EM: 05/02/92

COMUNICADO AO PLENO EM: 12/02/92

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras indica Eduardo Celso Penna Boock para lecionar, a partir do início do ano letivo de 1992, a disciplina "Semiologia Clínica e Radiográfica" no Curso de Odontologia.

2. APRECIÇÃO:

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 29/92.

3. CONCLUSÃO:

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Eduardo Celso Penna Boock para lecionar a disciplina "Semiologia-Clínica e Radiográfica" na Faculdade de Ciências Biológicas de Araras.

São Paulo, 30 de janeiro de 1992.

CONSº NICOLAU TORTAMANO

RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Celso de Rui Beieiegel, Eduardo Storopoli, Elmara Lúcia de O. Bonini, Mário Ney Ribeiro Daher, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala das Sessões, aos 05 de fevereiro de 1992.

CONSa. ELMARA LÚCIA DE O. BONINI
PRESIDENTE